



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
**ATOrd 0000105-75.2020.5.09.0009**  
RECLAMANTE: CAIO VITOR ESTEVES DOS REIS  
RECLAMADO: FUEL TECHCNN EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO DE  
BOMBAS LTDA E OUTROS (2)

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: baec469 Destinatário: FUEL TECHCNN  
EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA

### AUTO DE PENHORA E CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, em 08.03.2024 às 09h20min, compareci na Rua São Sebastião, 150, no bairro Campo Pequeno, em Colombo, e **PENHOREI** o imóvel constante das matrículas **15.688 e 35.700** do CRI de Colombo, composto de um terreno, com um prédio nele construído, em alvenaria, de 549,90 metros quadrados, conforme indicação na matrícula. **Pontos Positivos:** Informo, ainda, que o imóvel se localiza no bairro Campo Pequeno, em Colombo, e apresenta uma excelente localização, com rua asfaltada, ponto de ônibus, restaurantes, supermercado atacadista, posto de gasolina, escolas, academias, posto de saúde, e diversas linha de ônibus, com fácil alça de acesso à Curitiba. **Ponto Negativo:** O referido estabelecimento, objeto da presente penhora, encontra-se na Rua São Sebastião, em Colombo, em uma rua com muitas residências, e, segundo apurei com alguns moradores, eles me relataram que se preocupam bastante com quais empresas se estabeleceriam por ali, futuramente, uma vez que se preocupam com barulho, movimento de caminhões e outras situações atinentes à uma futura empresa, que se fixe por ali. Além disso, considerando o terreno, que apresenta o valor médio de **R\$280,00** o metro quadrado praticado na região e os **dois andares de galpão construídos**, na maior parte em alvenaria, no preço médio de **R\$550,00** o metro quadrado e a metragem total do imóvel, indicado na matrícula, em **549,90 metros quadrados**, e em razão dos preços praticados por imobiliárias da região de Colombo, **AVALIO** o presente em **R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**. Saliento que não obtive acesso ao estabelecimento, uma vez que ele se encontra atualmente fechado, ao que parece, desde, antes mesmo à Pandemia de Covid-19, razão pela qual, não realizei a avaliação direta, o que dificultou a diligência. Ainda deixei de nomear depositário e intimar da presente penhora, uma vez que ninguém se encontra atualmente no local onde estabelecido o imóvel. Demorei no cumprimento da diligência, pelo fato de priorizar outras diligências, principalmente àquelas de audiência. Fotografias serão anexas. Procederei à presente averbação da

penhora junto ao CRI de Colombo. Submeto a validade do ato às deliberações de V. Ex<sup>a</sup>.  
Era o que me cabia certificar.

CURITIBA/PR, 08 de março de 2024  
**DOUGLAS MOLINA MÓNTEIRO**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal